

DESPACHO**PROCESSO Nº 6110.2019/0002869-1**

I – À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2019/0002869-1 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 2ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 140/2018 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

DESPACHO**PROCESSO Nº 6110.2020/0001029-8**

I – À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2020/0001029-8, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica desta Autarquia Hospitalar Municipal, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a 1ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar da sede da Autarquia Hospitalar Municipal, constituída através da Portaria nº 127/2019 – AHM.G/SUP, publicada no DOC de 28.08.2019, página 24, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201, da Lei Municipal nº 8.989/1979, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

DESPACHOS**PROCESSO 6110.2019/0002772-5**

I – À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2019/0002772-5 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 3ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 128/2019 – AHM.G/SUP, publicada no DOC de 28/08/2019, página 24, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

PROCESSO 6110.2019/0006529-5

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2019/0006529-5 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar dessa Autarquia Hospitalar Municipal (Portaria 127/2019 – SUP.G/AHM) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 DETERMINO:

II - a CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo, posteriores ao prazo legal previsto para a sua conclusão, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela comissão, em atendimento do princípio da eficiência;

III - o ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto nº 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional pela ocorrência investigada nestes autos.

PROCESSO 6110.2020/0000857-9

I - À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 6110.2020/0000857-9 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, DETERMINO que a referida Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída através da Portaria nº 005/2020 – SUP.G/AHM, publicada no D.O.C. de 18.01.2020, p. 39, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

RETRATIFICAÇÃO**PROCESSO 2016-0.018.816-4**

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, AUTORIZO com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, a RERRATIFICAÇÃO, do Despacho Autorizatório, publicado no DOC edição de 20/12/2017, página 26, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"(...) Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da Requerente, onerando a dotação orçamentária a ser indicada pela Diretoria Orçamentária e Financeira (...)"

Leia-se:

"(...) Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da Requerente, quando da disponibilidade de recurso em dotação própria (...)"

RETRATIFICAÇÃO**PROCESSO 2016-0.130.032-4**

I - À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, em especial a manifestação da Gerência de Contabilidade, AUTORIZO com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, a RERRATIFICAÇÃO do Despacho publicado no DOC do dia 06/10/2016, à página 27, nos seguintes termos:

"Onde se lê": "(...) Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da Requerente, onerando a dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Autarquia Hospitalar Municipal (...)"

"Leia-se": "(...) Autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da Requerente, quando da disponibilidade de recurso em dotação própria. (...)"

DESPACHO**PROCESSO 6110.2019/0013102-6**

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o processo administrativo SEI nº 6110.2019/0013102-6, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho com razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, TORNO SEM EFEITO o Despacho Autorizatório, publicado no DOC na edição do dia 18/01/2020, página 25, haja vista, em respeito ao princípio da legalidade, a necessidade de complementação da instrução processual antes da abertura do procedimento licitatório em tela.

PROCESSO 6110.2019/0011275-7

I – À vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.721/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008, conforme disposto nos artigos 38 e 40 da Lei nº 8.666/93 e dada a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA), COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA GERAL E VASCULAR, A SER UTILIZADO NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Termo de Referência e Requisição nº 105/2019, designando para a condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 089/2019-AHM.G.

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

2010-0.205.904-2-Pagamento indevido de Adicional de Insalubridade em face do ex servidor Osvaldo Donizeti S. dos Santos.À vista das conclusões alcançadas no presente, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO ARQUIVAMENTO do presente tendo em vista a quitação do débito.

2007-0.109.062-2-Ação de Reparação de Danos em face de Dominique Catherine Barronei Krasnob e Reginaldo dos Santos. À vista das conclusões alcançadas no presente, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO ARQUIVAMENTO do presente tendo em vista que não houve provocação da parte contrária nos últimos cinco anos, objetivando execução de sentença em face da Fazenda Municipal.

2007-0.037.050-8-Ação de Indenização em face da SFMSP.À vista das conclusões alcançadas no presente, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO ARQUIVAMENTO do presente haja vista extinta a execução com o pagamento da verba honorária devida, além de não haver mais providências a serem tomadas.

2007-0.105.194-5-Ação de Cobrança em face do servidor Heitor Donizete Pinto.À vista das conclusões alcançadas no presente, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO ARQUIVAMENTO do presente tendo em vista ausência de provocação da parte contrária.

2010-0.299.553-8-Ação de reparação de danos em face do servidor José Luiz Correa de Moura. À vista das conclusões alcançadas no presente, e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DETERMINO ARQUIVAMENTO do presente haja vista a quitação do importe e não haver mais providências a cargo da unidade serem tomadas.

6410.2019/0000981-7Pedido de reembolso de danos havidos nos veículos locados à Autarquia pela empresa Compact Car.Em face dos elementos constantes no presente, das cláusulas do Contrato 048/2017 e especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete que acolho, DETERMINO o pagamento à empresa Compact Car Comércio e Locação de Veículos Especiais EIRELI, CNPJ 10.860.214/0001-91, dos valores referentes às trocas de peças constantes dos ofícios 41/45, no importe total de R\$35.799,75 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Encaminhe-se à contabilidade para as devidas providências.Após o pagamento, encaminhe-se ao Departamento Técnico de Cemitérios para as averiguações que se fizerem necessárias conforme parecer da Assessoria Jurídica.

MOBILIDADE E TRANSPORTES**GABINETE DO SECRETÁRIO****RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT Nº 107/15**

Interessado: SAVIMÓVEIS COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA
Local: Av. das Nações Unidas, nº 20.001 e 20.005
Processo nº: 6020.2019/0010431-3
Assunto: Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT nº 107/15

1. Considerando as informações apresentadas no parecer juntado ao documento 024755496, do processo SEI 6020.2019/0010431-3;

2. Resolvo cancelar e substituir o item 10 e atualizar o item 11 devido a inclusão e cancelamento de projetos funcionais, das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT nº 107/15.

Sendo assim, os itens 10 e 11 das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT nº 107/15, passam a ter a seguinte redação:

10. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

10.1 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Implantar/revitalizar a sinalização horizontal e vertical na Av. das Nações Unidas, ambos os sentidos, entre R. Cristalino Rolim de Freitas e Av. Mario Lopes Leão, incluindo placas especiais, dispositivos de sinalização e as aproximações em até 30 metros, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação.

10.2 – OBRAS VIÁRIAS

10.2.1 - Implantar a adequação geométrica na Av. das Nações Unidas x R. Florenville, envolvendo a abertura do canteiro central com área a pavimentar, a remoção de interferências e a readequação da drenagem, incluindo as adequações necessárias da sinalização viária, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura de São Paulo e CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.2.2 – Implantar a adequação geométrica na Av. das Nações Unidas, altura da Rua Prof. Leme da Fonseca, envolvendo construção de canteiro central, para o fechamento dos retornos existentes em ambos os sentidos, a remoção de interferências e a readequação da drenagem, incluindo as adequações necessárias da sinalização viária, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura de São Paulo e CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.2.3 - Implantar a adequação geométrica na Av. das Nações Unidas, altura da Rua Dr. Mazini Bueno, envolvendo construção de passeio no canteiro central, em substituição aos prismas existentes, a remoção de interferências e a readequação da drenagem, incluindo as adequações necessárias da sinalização viária, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura de São Paulo e CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.2.4 - Implantar a adequação geométrica na Av. das Nações Unidas, sentido Interlagos/Castelo, entre a R. Benedito Fernandes e R. Dr. Lúcio Maragliano, envolvendo o alargamento viário para construção de uma faixa de rolamento à esquerda da via, a remoção de interferências e a readequação da drenagem, incluindo as adequações necessárias da sinalização viária, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura de São Paulo e CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.2.5 – Implantar barreiras de concreto tipo "New Jersey", em substituição as defensas metálicas existentes, na Av. das Nações Unidas, sentido Castelo/Interlagos, entre Av. Mario Lopes Leão e 200m após R. Dr. Mazini Bueno, incluindo as adequações necessárias da sinalização viária, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura de São Paulo e CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.3 – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

10.3.1 - Fornecer e instalar, em substituição aos existentes, nos locais abaixo relacionados, 31 (trinta e um) controladores semafóricos – modelo tempo real, sendo 11 (vinte) de 8 fases, 19 (vinte) de 16 fases e 1 (um) de 24 fases, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, conforme projetos funcionais elaborados pela CET:

1. Av. das Nações Unidas x R. Monsenhor Magaldi (16F);
2. Av. Prof. Francisco Morato x Av. Jorge João Saad (16F);
3. Av. Prof. Francisco Morato x Praça Jorge de Lima (24F);
4. Av. Prof. Francisco Morato x Av. Gal. Francisco Morazan (8F);
5. Av. Prof. Francisco Morato x R. David Matarasso (16F);
6. Av. Prof. Francisco Morato, nº 6361 – próx. R. José Felix (8F);
7. Av. Corifeu de Azevedo Marques X Av. Gal. Mac Arthur (8F);
8. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Av. Dr. Cândido Motta Filho (16F);
9. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Praça César W. de Prouença (16F);
10. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Av. do Rio Pequeno (16F);
11. Av. Corifeu de Azevedo Marques x R. Baltazar Rabelo (8F);
12. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Av. Sebastião E. de Camargo (8F);
13. Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 3097 - Portão 16 USP (16F);
14. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Av. Eng. Heitor A. E. Garcia (16F);
15. Av. Corifeu de Azevedo Marques x R. Francisco Pugliesse (16F);
16. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Praça Elis Regina (16F);
17. Av. Corifeu de Azevedo Marques x Av. Benjamim Mansur (16F);
18. Av. Corifeu de Azevedo Marques x R. Santanésia (16F);
19. R. Alvarenga x Av. Afrânio Peixoto (16F);
20. Praça Vicente Rodrigues x R. Camargo (8F);
21. Av. Vital Brasil x R. Alvarenga (16F);
22. Av. Vital Brasil x R. Camargo (16F);
23. Av. Vital Brasil x R. Pirajussara (16F);
24. R. Pirajussara x R. M.M.D.C. (8F);
25. R. Camargo x R. Reação (8F);
26. R. Camargo x R. Sapetuba (8F);
27. R. Sapetuba x R. Alvarenga (8F);
28. Av. Eliseu de Almeida x Av. dos Três Poderes (16F);
29. Av. Eliseu de Almeida x R. Domingos Barbieri (16F);
30. Av. Eliseu de Almeida x Av. Dep. Jacob S. Zveibil (16F);
31. Av. Eliseu de Almeida x Av. do Imigrante Japonês (8F).

10.3.2 – Fornecer e instalar no padrão subterrâneo no cruzamento da Rua Florenville x Av. das Nações Unidas, 01 (um) conjunto semafórico completo, composto por colunas e grupos focais à LED, incluindo 01 (um) controlador semafórico - modelo tempo real - 8 fases e demais equipamentos necessários, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.3.3 – Retirar 01 (um) conjunto semafórico completo, incluindo 01 (um) controlador semafórico, da Av. das Nações Unidas no retorno próximo da Rua Prof. Leme da Fonseca, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

10.4 – CENTRAL DE MONITORAMENTO

Fornecer e instalar, equipamentos de monitoramento viário e complementos para seu funcionamento, nas Centrais de Monitoramento e de Manutenção Semafórica, conforme quantidades e especificações técnicas fornecidas pela CET, de acordo com Memorial Descritivo.

11 - Os Projetos Funcionais e o Memorial Descritivo, referentes ao item 10 desta Certidão de Diretrizes constam no documento 024755429, do processo SEI nº 6020.2019/0010431-3 e serão fornecidos oportunamente pela CET.

Em razão de alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.

Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico, de monitoração e fiscalização de trânsito deverá obedecer ao disposto na portaria SMT/GAB/002/14, de 17 de janeiro de 2014

Após a conclusão da implantação da sinalização semafórica prevista no item 10.3 e, havendo indisponibilidade da infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local até que toda esta infraestrutura esteja disponível.

3. Os demais itens da Certidão de Diretrizes SMT nº 107/15, permanecem válidos e inalterados.

4. Emita-se a Rerratificação da Certidão.

Processo nº 6020.2019/0010431-3. SAVIMÓVEIS COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA. Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT nº 107/15 Fase 1.

Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente dos pareceres técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, do Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV e de sua respectiva Assessoria Jurídica, os quais acolho, **APROVO**, para que produzam os efeitos legais, a **Rerratificação da Certidão de Diretrizes nº 107/15**, cancelando e substituindo o item 10 e atualizando o item 11 devido a inclusão e cancelamento de projetos funcionais, das DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, passando a ter nova redação, com cópia juntada ao docto. 024755599, relacionados ao projeto de centro comercial, shopping center e teatro, zoneamento: ZCP-a/04, categoria de uso nR3, localizado na Av. Nações Unidas, 20.001 e 20.005 – Santo Amaro - São Paulo - Capital.

I - Emita-se e a competente **CERTIDÃO**.

II - Fica convocado o interessado para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao recolhimento da segunda parcela da taxa instituída pela Lei 10.505/88 com vistas à retirada da Certidão.

Processo nº 6020.2020/0000324-1. Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes. Termo de Aditamento n.º1 ao Acordo de Cooperação entre o Município de São Paulo e a Fundação Getúlio Vargas assinado em 22/06/2018 - Indicação de Gestores.

1. Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Cláusula I do Termo de Aditamento n.º1 ao Acordo de Cooperação entre o Município de São Paulo e a Fundação Getúlio Vargas assinado em 22/06/2018, objetivando a implementação de projeto de pesquisa que busca aprimoramento de uso de dados na tomada de decisão para um desenvolvimento urbano sustentável (tratado no processo SEI 6023.2018/0000261-2), **DESIGNO** como gestores da cooperação o Sr. Diego Xavier Leite, RF: 835905-9 como Titular e Sr. Luan Ferraz Chaves, RF: 835886-9 como Suplente.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA "JUMP DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.", TRAMITADO PELO PROCESSO SEI Nº 6020.2019/0008665-0, COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE MICRO-MOBILIDADE PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICAS ACIONADAS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 58.907, DE 09 DE AGOSTO DE 2019, ALTERADO PELOS DECRETOS N. 59.006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, E N. 59.105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando o disposto no artigo 5º do Decreto n. 58.907, de 09 de agosto de 2019, alterado pelos Decretos n. 59.006, de 09 de agosto de 2019, e n. 59.105, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais, acionados por plataformas digitais, e no art. 4º, da Resolução n. 22, de 29 de outubro de 2019, alterada pela Resolução n. 24 de 07 de novembro de 2019, do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade (OTMs), para exploração do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pelo Secretário Executivo do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV), no uso de suas atribuições legais, dou ciência a todos da aprovação do pedido de credenciamento realizado pela empresa **JUMP DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.973.602/0001-11, e com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 1909, 15º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-907, como **OPERADORA DE TECNOLOGIA DE MICROMOBILIDADE (OTM), PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICAS ACIONADAS POR MEIO DE PLATAFORMAS DIGITAIS.**

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA "SCOO MOBILIDADE LTDA", TRAMITADO PELO PROCESSO SEI N. 6020.2019/0001262-1, COMO OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICILETAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 57.889, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 59.105, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal 57.889, de 21 de setembro de 2017, que trata das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTC) para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos, o previsto no art. 4º, da Resolução n. 17, de 12 de dezembro de 2017, alterada pelas Resoluções n. 23, de 29 de outubro de 2019, e n. do Conselho Municipal de Uso do Viário, que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas disponibilizado nas vias e logradouros públicos, bem como o parecer favorável exarado em análise realizada pelo Secretário Executivo do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, no uso de suas atribuições legais, dou ciência a todos da aprovação do pedido de credenciamento realizado pela **SCOO MOBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.362.447/0001-34, com sede na Avenida Paulista, n. 171, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-904, como **OPERADORA DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTE CREDENCIADA (OTTC) PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICILETAS.**

PORTARIA SMT.GAB nº 002, de 23 de janeiro de 2020
EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.867, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SMT.GAB nº 186/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 3º A Coordenação Executiva das ações objeto desta Portaria caberá ao Sr. Diego Xavier Leite, inscrito no RG sob número MG-15.388.693 PCMG e no CPF sob o número 089.534.846-26, servidor de RF nº 835.905-9.

§ 4º

VIII – Fabrício Kassardjian, inscrito no RG sob o número 23.878.016-8, e no CPF sob o número 264.447.268-75, servidor de registro funcional nº 841.170-1.

§ 5º

"Art. 5º

3 - Implementação da disponibilização dos dados 31 de Março de 2020" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I, II, III e VII do parágrafo 4º do artigo 4º da Portaria SMT.GAB nº 186/2018.

PORTARIA SMT.GAB nº 003, de 23 de janeiro de 2020
EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.867, de 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Regulamento de Sanções e Multas – RESAM, editado pela Portaria SMT.GAB nº 087, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SMT.GAB nº 087, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º

§ 1º As infrações por descumprimento de viagens (código G-64) serão punidas com o Valor de Referência da multa de 60 (sessenta) tarifas.

§ 2º

"Artigo 6º

§ 1º

§ 1º-A. Para as linhas com programação maior do que 04 (quatro) viagens, por faixa horária e em determinado sentido, será aplicada, em substituição à fórmula prevista no § 1º deste artigo, a seguinte fórmula:

PEN = MIG / 4,5 x vg; onde:

PEN – Penalidade por linha, faixa horária e sentido;

vg – número de viagens descumpridas, calculada pela diferença entre: as viagens programadas subtraídas do ajuste de viagem, definido no § 5º a § 10, e as viagens monitoradas limitadas às viagens programadas ajustadas;

MIG – Valor de Referência da Multa (G-64)

§ 2º

Art. 2º O Anexo I, da Portaria SMT.GAB nº 087/2018, por força da alteração promovida pelo artigo 1º desta Portaria, passa a vigorar com a seguinte redação:

PENALIDADES DO PADRÃO DE EFICIÊNCIA

Padrão: E

Código: G64

Descrição da Infração: Descumprir o número de viagens programadas para a faixa horária e sentido de viagem.

Penalidade: Multa

Valor em Tarifas Vigentes: 60

Reincidência em Tarifas Vigentes: não aplicável

Prazo para Correção: imediato

Prazo para Reincidência: Conforme Artigo 4º do RESAM